



MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A.

Companhia Fechada - CNPJ/MF nº 07.241.422/0001-06 NIRE: 31.300.024.253

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: 08 de setembro de 2008, às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Rua Pirapetinga, nº 397, Bairro Serra, Belo Horizonte, MG, CEP 30220-150. **PRESEÇA:** Presente a totalidade dos acionistas, da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **PUBLICAÇÕES PREVIAS:** Dispensada a publicação de Edital de Convocação na forma do § 4º do art. 124, da Lei nº 6.404/76. **MESA: Presidente:** Alexandre Couri Sadi; **Secretário:** Neunildo Evangelista Gusmão. **ORDEM DO DIA:** (i) Deliberar sobre o **Protocolo e Justificação de Cisão Parcial** firmado pela Companhia, que faz parte integrante da presente ata como **Anexo I**. (ii) Deliberar sobre a contratação dos peritos, para a elaboração do **Laudo de Avaliação do Patrimônio da Companhia para a Realização da Cisão Parcial**, previamente elaborado, por solicitação da Diretoria da Companhia, que integra a presente ata como **Anexo II**. (iv) Deliberar sobre a cisão parcial da Companhia com versão de parcela do seu patrimônio para sociedade existente. (v) Deliberar sobre a correspondente redução do capital social da Companhia, em razão das deliberações acima. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** Na conformidade da Ordem do Dia, após a leitura dos documentos pertinentes à matéria, postos à disposição dos acionistas no prazo legal, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos dos presentes: **I. CISÃO PARCIAL DA COMPANHIA - 1.1. Protocolo de Cisão Parcial e Justificação.** Foi aprovado integralmente e sem reservas o **Protocolo de Cisão Parcial e Justificação** firmado, em 05 de setembro de 2008, pela Companhia e a **MINERAÇÃO PEIXE BRAVO LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Rua Pirapetinga, nº 397, sala 01, Bairro Serra, na Cidade de Belo Horizonte, MG, CEP 30220-150, CEP 30.140-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.393.712/0001-92 e registrada perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o nº 3120807082-1, em 25.02.08 (**"PEIXE BRAVO"**), no qual ficaram estabelecidos os termos e condições que regerão a cisão parcial da Companhia com versão do patrimônio cindido para a **PEIXE BRAVO**. **1.2. Nomeação de Peritos.** Foi ratificada a indicação dos peritos que elaboraram o **Laudo de Avaliação do Patrimônio da Companhia para a Realização da Cisão Parcial: AUDIMINAS - Auditoria Contábil e Consultoria Empresarial Ltda.**, estabelecida à Rua Santa Catarina, 1627 - Conj. 801, Bairro Lourdes, Cidade de Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 74.011.438/0001-01, CRC/MG 5821, conforme previsto no item II do **Protocolo de Cisão Parcial e Justificação**. **1.3. Laudo de Avaliação do Patrimônio da Companhia para a Realização da Cisão Parcial.** Foi aprovado integralmente e sem reservas o **Laudo de Avaliação do Patrimônio da Companhia para a Realização da Cisão Parcial**, elaborado em 05.09.08 pelos peritos acima indicados e constante desta Ata, que dela passa a fazer parte integrante. **1.4. Aprovação da Cisão Parcial.** Com base nos documentos acima referidos e no Balanço Patrimonial da Companhia levantado em 31.08.2008, foi aprovada a cisão parcial da Companhia com versão do acervo descrito no **Anexo I do Protocolo de Cisão Parcial e Justificação** para a **PEIXE BRAVO**. Os Diretores da Companhia desde já ficam autorizados e incumbidos de tomar as medidas e providências necessárias à execução e implementação das deliberações acima enumeradas. **1.4.1. Participação Societária.** A aprovação da cisão parcial da Companhia não acarretará a redução do percentual de participação societária de cada acionista da Companhia, sendo que, serão atribuídas aos acionistas da Companhia, em virtude da incorporação do patrimônio vertido, quotas da **PEIXE BRAVO** de maneira desproporcional à participação dos acionistas na Companhia, conforme disposto na primeira parte do parágrafo 5º do artigo 229, § 5º da Lei nº 6.404/76, com o que todos os acionistas expressamente. **1.4.2. Responsabilidade.** A **PEIXE BRAVO** será responsável unicamente pelas obrigações diretamente relacionadas às parcelas do patrimônio da Companhia a ela vertida com base nesta ata e no **Protocolo de Cisão Parcial e Justificação**, não tendo qualquer responsabilidade, por si ou solidariamente com a Companhia, pelas obrigações remanescentes na Companhia. A Companhia, igualmente, apenas será responsável pelas obrigações relacionadas à parcela do patrimônio que permanecerá na Companhia, não sendo responsável pelas obrigações relacionadas ao patrimônio vertido para a **PEIXE BRAVO**, nos termos do parágrafo único do artigo 233 da Lei 6.404/1976. **1.5. Renúncia de Direitos.** Os acionistas expressamente renunciaram ao direito de retirada previsto no artigo 137 da Lei 6.404/1976, bem como ao direito de fixar o valor de reembolso das quotas a que teriam direito como dissidentes da cisão, uma vez que a totalidade dos quotistas aprova neste ato a realização das operações acima contempladas. **II. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS (REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL), 2.1. Alterações Estatutárias (Redução do Capital Social).** Em razão da cisão parcial da Companhia, deliberam os acionistas, por unanimidade, promover a correspondente redução do capital social da Companhia, que atualmente é de **R\$50.000,00** (cinquenta mil reais), divididos em **50.000** (cinquenta mil) ações, no valor nominal de **R\$1,00** (um real) cada, **para R\$20.000,00** (vinte mil reais), divididos em **20.000** (vinte mil) ações, ordinárias nominativas e sem valor nominal, tudo em conformidade com os termos do **Protocolo de Cisão Parcial e Justificação** constante do **Anexo I**. **2.2.** Em virtude das deliberações tomadas acima, o **caput do Artigo 5º** do Estatuto Social é alterado, passando a vigorar com a seguinte redação: **Artigo 5º.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de **R\$20.000,00** (vinte mil reais), divididos em **20.000** (vinte mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. **ENCERRAMENTO:** Ainda em Assembleia, os acionistas deliberaram que os arquivamentos e publicações legais fossem realizados, bem como fossem os livros societários transcritos, para os devidos fins legais. Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se esta ata em livro próprio, a qual foi lida, aprovada por unanimidade e assinada por todos os acionistas presentes: **Emil Couri, Alexandre Couri Sadi e Neunildo Evangelista Gusmão.** **Certifico que a presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.** Alexandre Couri Sadi - **PRESIDENTE DA MESA;** Neunildo Evangelista Gusmão - **SECRETÁRIO.** JUCEMG: Certifico o registro sob o nº 4061818 em 09/12/2008. Protocolo: 085938459. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A773-D897-9EBD-C296> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A773-D897-9EBD-C296



Hash do Documento

wTHEHvScMQ5AROU3yjSz1w1IEDBpQktgXMmnYTP5y+A=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/10/2022 é(são) :

Ruy Adriano Borges Muniz (ADMINISTRADOR) - 464.189.546-53

em 28/10/2022 23:31 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - EDIMINAS S A EDITORA GRAFICA

INDUSTRIAL DE MINAS - 19.207.588/0001-87

